



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC: INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE	CONTRATO: 003/2019
PARECER TÉCNICO: 08/2019	TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCIAL
PARCELA: 08	NÚMERO DE PARCELAS: 9
VALOR REPASSADO: R\$ 8.680,00	DATA DO REPASSE: 27/11/2019

A prestação de contas do auxílio financeiro concedido à OSC: **INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE**, foi devidamente analisada, manifestando-se sobre:

- I. Cumprimento do Cronograma de Despesas referente a 8º parcela.

Parecer Técnico – Prestação de Contas

Para a análise da prestação de contas, registra-se o recebimento da documentação considerando que:

- a) Despesas conforme descritivo no Cronograma de Despesas;

Concluindo-se a análise do processo de prestação de contas, o beneficiário atendeu aos elementos e formalidades exigidas.


Os documentos apresentados comprovam a aplicação dos recursos em forma e conteúdo com as ressalvas descritas a presente prestação de contas.

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, a Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas nomeadas conforme Portaria nº 05 de 29 de janeiro de 2019, conclui-se pela **REGULARIDADE**.

Franca, 10 de outubro de 2019.


Fernando Henrique Nascimento Lepk


Jocely de Paula Mendes


Lucinete Aparecida da Mata Oliveira


Maristela de Oliveira Carreira Barcarollo



Parecer Regular

Parcela: 8ª-

Organização (OSC): INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE

Termo de Colaboração Nº003/19

Fundação Esporte, Arte e Cultura


PARECER Nº 08/19

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 003/19, no valor de R\$ 8.680,00 cujo objeto é o fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva futebol e de lazer, com caráter formativo, educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes.

Da análise do processo de prestação de contas e, epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014, 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam parcialmente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR**, em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Autorizo o repasse da próxima parcela e devolução à OSC da parcela apresentada para devido arquivamento.

Franca, 10 de dezembro de 2019.


Fernando Henrique Nascimento Lepk
Presidente em exercício - FEAC